



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			CNPJ 33.663.683/0001-16	
ENDERECO AV. PEDRO CALMOM N.º 550, 2º ANDAR, REITORIA – ILHA DO FUNDÃO				
CIDADE RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21941-901	DDD/TELEFONE (21) 2598-9603	E.A. FEDERAL
CONTA CORRENTE ÚNICA	BANCO BRASIL	AGÊNCIA 2234-9	PRAÇA/PGTO. RIO DE JANEIRO	
NOME DO RESPONSÁVEL CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO			CPF 380.078.517-04	
C.I. ORGÃO EXP. 2387859 – IFP- RJ	CARGO PROFESSOR	FUNÇÃO REITOR	MATRÍCULA 0368032	
ENDERECO RUA FRANCISCO SÁ, Nº 100 AP. 1001 – IPANEMA			CEP 22080-010	
COORDENADOR DA PESQUISA: ANA LÚCIA NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO			TEL: (21) 2598.1991	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL - UFRJ: FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO			EMAIL: ANABRITTOSTER@GMAIL.COM	

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME Fundação Nacional de Saúde - Funasa	CGC/CPF 26.989.350/0001-16	E.A. Federal
ENDERECO SAUS Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede - Brasília-DF	CEP 70070-040	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Proposta metodológica para estimular a formação de consórcios públicos voltados para gestão integrada dos serviços de saneamento	PERÍODO EXECUÇÃO	
	INÍCIO NOVEMBRO/2012	TÉRMINO 31/08/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Metodologia para formulação de consórcios para gestão integrada em saneamento ambiental.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Os marcos regulatórios relativos à cooperação interfederativa, ao saneamento básico e à gestão de resíduos sólidos são recentes; as experiências em desenvolvimento são pouco conhecidas; a discussão dos territórios ótimos de gestão está dando seus primeiros passos. Portanto, mapear essas experiências, sistematizando avanços e impasses, difundindo amplamente a práticas bem sucedidas, assim como discutir metodologias para que agentes públicos como a Funasa possam vir a fomentá-las nos parece fundamental.		
Não existe nenhum banco de dados sobre experiências de consórcios no Brasil. Recentemente, em agosto de 2011, com apoio		

H L

EM BRANCO



da Frente Nacional dos Prefeitos, a Caixa Econômica Federal e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi criado o Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo, mas a experiência está começando e a análise que propomos nesse projeto viria a se associar à esta iniciativa. O Observatório das Metrópoles faz parte do Conselho Consultivo do Observatório dos Consórcios Públicos e do Federalismo e vem desenvolvendo estudos sobre o tema da cooperação intermunicipal.

Também são poucos os estudos das experiências internacionais de consórcios, e particularmente sobre consórcios em saneamento. Algumas iniciativas de mapear estas experiências foram feitas no âmbito de estudos e seminários apoiados pelo PMSS- Ministério das Cidades, porém falta um instrumento (Banco de Dados) que possibilite a difusão contínua e sistemática dessas experiências.

As dimensões do território nacional, a baixa capacidade institucional de grande parte das prefeituras brasileiras e os problemas inerentes à descontinuidade administrativa, fazem com que muitos gestores municipais ainda desconheçam as potencialidades dos novos marcos regulatórios. Fazem-se necessários, portanto, instrumentos simples e eficazes para informar as prefeituras sobre as novas potencialidades aportadas pela Lei 11.107/05 para a gestão integrada do saneamento. Guias e cartilhas, cuidadosamente elaborados, e disponibilizados em formato web na página da Funasa, podem vir a ser instrumentos importantes para difusão da informação.

Ressaltamos também a importância de uma reflexão sobre a escala de bacia hidrográfica como âmbito ótimo para a construção de associações municipais voltadas para a gestão dos serviços de saneamento. Esta escala é adotada no conceito de gestão integrada da água que envolve abastecimento de água e proteção de mananciais, coleta e tratamento de esgotos, drenagem urbana e controle de inundações e ainda coleta e disposição final de resíduos sólidos. Como apontam os estudos guiados por esse conceito, a articulação entre estes setores, na escala da bacia hidrográfica, é condição para o uso sustentável dos recursos hídricos. O decreto de regulamentação da Lei 11.445, destaca que a prestação dos serviços de saneamento deverá ser realizada com base no uso sustentável dos recursos hídricos. Pensar essa integração intersetorial e as escalas onde ela pode ser viabilizada é tema que demanda estudos aprofundados.

Mesmo não tendo institucionalidade reconhecida fora do sistema de gestão de recursos hídricos, instituído pela Lei 9.433/97, os comitês de bacia são apontados na literatura como um fórum importante de cooperação interfederativa, tendo um destacado papel na discussão das ações de saneamento. Eles podem ser, portanto, um lócus privilegiado para discutir e fomentar processos de cooperação entre entes da federação (entre municípios e entre estes e o governo estadual) voltados para a gestão do saneamento.

fl

EM BRANCO



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1		Criar proposta metodológica para estimular a formação de consórcios públicos voltados para gestão integrada dos serviços de saneamento.	Und.	1	Nov/2012	Jul/2014
	1.1	Identificar experiências internacionais de cooperação e consorciamento voltados para a gestão dos serviços de saneamento, apontando potencialidades para replicação na realidade brasileira.	Und.	1	Nov/2012	Dez/2013
	1.2	Identificar e mapear experiências nacionais de consórcios na área de saneamento, a partir de diferentes fontes de pesquisas, explicitando sua base legal, seus objetivos, e suas perspectivas de sustentabilidade	Und.	1	Nov/2012	Dez/2013
	1.3	Elaborar estudos de caso sobre experiências exemplares de consórcios atuando na perspectiva da gestão integrada do saneamento.	Und.	1	Nov/2012	Dez/2013
	1.4	Construir um banco de dados eletrônico com a sistematização das informações referentes às experiências de consórcios de saneamento no Brasil e metodologia para sua alimentação	Und.	1	Nov/2013	Jul/2014
	1.5	Elaborar um guia para os municípios explicitando o conteúdo da Lei 11.107/05 e de seu decreto de regulamentação e indicando estratégias e procedimentos para a construção de consórcios intermunicipais.	Und.	1	Nov/2013	Mar/2014
	1.6	Elaborar uma cartilha de boas experiências explicitando para os prefeitos as vantagens dos consórcios de saneamento.	Und.	1	Nov/2013	Jul/2014
	1.7	Elaborar uma metodologia de atuação da FUNASA junto aos Comitês de Bacia Hidrográfica para que os mesmos atuem como catalisadores do consorciamento entre municípios e estados para atividades relacionadas à gestão integrada dos serviços de saneamento.	Und.	1	Nov/2013	Mar/2014
	1.8	Estimular a produção de trabalhos acadêmicos sobre consórcios voltados para a gestão dos serviços de saneamento, tais como artigos, dissertações, monografias.	Und.	1	Nov/2013	Jul/2014

11

EM BRANCO



	1.9	Realizar uma oficina para agentes públicos municipais sobre formação de consórcios voltados para a gestão integrada do saneamento, com apoio da Secretaria Estadual de Ambiente do Estado do Rio de Janeiro.	Und.	1	Mar/2014	Mar/2014
	1.10	Elaboração de Relatório Parcial	Und.	1	Nov/2013	Jan/2014
	1.11	Elaboração de Relatório Final			Jun/2014	Ago/2014

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONCEDENTE (FUNASA) (R\$)	PROONENTE (UFRJ) CONTRAPARTIDA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
3390.14	Realizar entrevista em consórcios selecionados para o estudo de caso	20	190,00	3.800,00	
3390.30	Material de auxílio à atividade de escritório/informática	3	400,00	1.200,00	
3390.33	Levantar dados e realizar entrevistas em consórcios localizados em outras cidades	20	500,00	10.000,00	
3390.35	Consultoria de especialista em gestão: para recursos hídricos, para resíduos sólidos e para elaboração de banco de dados.	3	8.500,00	25.500,00	
3390.35	Consultoria de jurista especialista em organização de consórcios e gestão pública	1	8.000,00	8.000,00	
3390.20	Pesquisadores mestres (elaboração de estudo sobre experiências internacionais e estudos de caso sobre experiências selecionadas)	3	8.000,00	24.000,00	
3390.20	Apoio no levantamento de organização de informações primárias	1	6.000,00	6.000,00	
3390.39	Pagamento de empresa responsável pela produção gráfica e revisão de cartilhas e guias elaborados	1	18.000,00	18.000,00	-
4490.52	Lap top para apoio à pesquisa de campo	1	3.500,00	3.500,00	
3390.39	Apresentar a pesquisa no Seminário de avaliação parcial e final da pesquisa, com a presença do Comitê Científico, técnicos da Funasa e consultores ad hoc.	16	150,00	-	2.400,00
TOTAL GERAL				100.000,00	2.400,00

EM BRANCO



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

6. CONSOLIDADO ORÇAMENTO

Classificação de Despesas	Recursos Convênio Funasa	Contrapartida Bens e Serviços UFRJ	Total
3390.14	3.800,00		3.800,00
3390.30	1.200,00		1.200,00
3390.33	10.000,00		10.000,00
3390.35	33.500,00		33.500,00
3390.20	30.000,00		30.000,00
4490.52	3.500,00		3.500,00
3390.39	18.000,00	2.400,00	20.400,00
Total	100.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 102.400,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (Funasa), PARCELA 2012 - R\$ 100.000,00

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) Funasa para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Brasília, 3^º de dezembro de 2012.

Carlos Levi
Reitor

REFITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Brasília, 31 de dezembro de 2012.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

EMBRANCO

1921-1930



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, entidade pública federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, com sede em SAUS Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede - CEP: 70.070-040 – Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, portador do RG nº M – 663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 300.191.096-87, nomeado pela Portaria nº 923, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2011, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 33.663.683/0001-16, sediado na Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado UFRJ, neste ato representado por seu Reitor **CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade 2387859, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 380.078.517-04, residente no Município do Rio de Janeiro/RJ, no uso das competências do cargo, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações subsequentes; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 10.520, de 17.07.2002; Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011; Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012; Decreto nº 93.872, de 23.12.1986; Decreto nº 6.170, de 25.07.2007; Decreto nº 5.450, de 31.05.2005; Decreto nº 5.504, de 05.08.2005; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011 e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação as ações de desenvolvimento em pesquisas na área de engenharia de saúde pública e saneamento ambiental no âmbito do Programa de Pesquisa em Saúde e Saneamento, visando “Metodologia para formulação de consórcios para gestão integrada em saneamento ambiental”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

O presente Termo será executado pela UFRJ diretamente, através de seus órgãos e de suas Unidades Técnico-Administrativas e Técnico-Científicas, ou indiretamente mediante a celebração de convênios ou contratação de prestação de serviços destinados a consecução dos seus objetivos, sendo que a execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita observância ao PPA, LDO e LOA, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

EM BRANCO



As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado de comum acordo entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

I - Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando tratar de ajustes que não acarretem alterações dos elementos tratados na cláusula que dispõe sobre os créditos orçamentários e recursos financeiros e;

II - Celebração de Termo Aditivo, quando tratar de ajustes que impliquem a alteração dos elementos definidos na cláusula que dispõe sobre os créditos orçamentários e recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:

- a. Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
- b. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho da Pesquisa previsto neste instrumento, juntamente com a UFRJ;
- c. Designar servidores para acompanhar a execução desta cooperação;
- d. Transferir os créditos orçamentários e recursos financeiros para a UFRJ, prorrogar de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na descentralização dos créditos orçamentários, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado (Portaria Interministerial n.º 507, de 24.11.2011);
- e. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Instrumento;

II – Compete a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ:

- a. Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do Plano de Trabalho acordado neste instrumento;
- b. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Cooperação, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- c. Indicar servidor para coordenar as atividades referentes a este Termo de Cooperação em seu âmbito;
- d. Coordenar e executar fielmente o cronograma de atividades inserido no Plano de Trabalho apresentado;
- e. Executar fielmente o que está ajustado como suas obrigações com zelo, dedicação, boa técnica e com integral obediência às normas emanadas no

EMBRANCO



presente Termo de Cooperação, assim como possíveis ajustes advindos de acordo entre as partes, com vistas ao bom andamento do Projeto de Pesquisa;

- f. Disponibilizar recursos humanos para atuar nas atividades referentes a este Termo de Cooperação, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;
 - g. Apresentar os relatórios Técnicos Científicos da Pesquisa da seguinte forma:
 - g.1 – Relatório parcial até 01 (um) ano após a data de liberação do recursos financeiro ou quando solicitado pela Secretaria Executiva;
 - g.2 – Relatório final até 02 (dois) anos após a data de liberação do recursos financeiro ou quando solicitado pela Secretaria Executiva; e
 - g.3 – Resumo executivo, após a aprovação do relatório final pelo Comitê Científico;
 - h. Manter a FUNASA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
 - i. Permitir e facilitar a FUNASA o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
 - j. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
 - k. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo de Cooperação; e
 - l. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação serão liberados, em conformidade com Cronograma de Desembolso anexo ao presente Termo, e totalizam R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que correrão a conta do orçamento da FUNASA, para atender as despesas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descentralização de crédito a que se refere este instrumento obedece às quantias previstas e a classificação das Naturezas de Despesas, destinando os créditos orçamentários e financeiros para a UG 153115, a serem utilizados pela UFRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos da FUNASA para exercício de 2012 correm à conta do crédito orçamentário PTRES: 046262, Fonte: 0151, conforme a Nota de Crédito 2012NC000719, ED: 339014, 339030, 339033, 339035, 339036, 339039 e 449052, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto no Plano de Trabalho. /

EM BRANCO



CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida em bens e serviços a cargo da Universidade consiste no custo/hora do trabalho do(a) Coordenador(a) da Pesquisa na elaboração e apresentação de sustentação oral da Pesquisa em Seminários de Avaliação do andamento da pesquisa e Seminários de Avaliação do Relatório Final, de forma a cumprir o Item 9.1 do Edital de Convocação FUNASA nº 01 /2011, conforme mensurado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão liberados, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (em anexo) em respeito às disposições do Decreto n.º 6.170, de 25.07.2007, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação/comunicação do cooperado, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Termo de Cooperação, conforme disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos, por motivo (s) atribuído (s) à FUNASA, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, independentemente de aditivo, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela FUNASA, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura.

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A FUNASA, por meio de técnico especialmente indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A UFRJ obriga-se a apresentar a prestação de contas final do total de recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, na forma do art. 56, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24.11.2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A UFRJ deverá apresentar a **prestação de contas final**, contendo pelo menos os seguintes documentos:

- 1) Relatório do cumprimento do objeto;
- 2) Relatório completo de execução física;
- 3) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 4) Relatório fotográfico que comprovem a execução do objeto, quando for o caso; e
- 5) Declaração de realização dos objetos a que se propunha o instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A UFRJ deverá devolver, em até 30 dias, o saldo orçamentário e financeiro não utilizado em sua totalidade, ou em caso de rescisão deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, ao término do prazo estabelecido, a UFRJ não apresentar a prestação de contas, nem devolver o saldo orçamentário e financeiro nos termos do parágrafo anterior, a FUNASA comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente da FUNASA terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Termo, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

EM BRANCO



PARÁGRAFO SEXTO – Compete à UFRJ prestar contas dos créditos orçamentários e recursos financeiros repassados, integrando-os às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, conforme as normas de encerramento do correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- I – O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III – A verificação de qualquer circunstância que enseje a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da conclusão, denúncias, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a FUNASA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da FUNASA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE

Ocorrendo qualquer hipótese prevista na Cláusula anterior e ainda no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, a FUNASA, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Na data da conclusão ou término deste instrumento, a FUNASA, detentora do direito de propriedade dos bens materiais remanescentes que, em razão deste instrumento tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, poderá a seu único e exclusivo critério, doá-los à UFRJ, desde que caracterizado o interesse público em tal opção, na forma do Decreto nº 99.658/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO

A UFRJ na data da conclusão dos serviços ou extinção deste Termo restituirá a FUNASA eventual saldo de recursos, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011.

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo e do Plano de Trabalho serão atribuídos a FUNASA e a UFRJ com os respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A UFRJ dará livre acesso aos servidores da FUNASA, do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a todo tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Por força deste Termo de Cooperação, a Universidade transfere à FUNASA, a título universal em sua totalidade, os direitos autorais e patrimoniais sobre os produtos decorrentes do objeto deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que o prazo de duração desta transferência poderá ser por tempo indeterminado, conforme a conveniência técnica da FUNASA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A transferência dos direitos patrimoniais da Universidade para a FUNASA a que se refere esta cláusula terá validade tanto no território nacional, como fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos Partícipes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da expiração do instrumento e desde que respeitado o inciso III do art. 39 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente e, submetendo,

hj

EM BRANCO



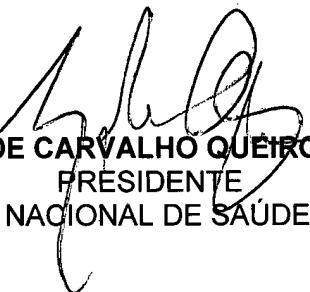
Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 4º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 73, de 10.09.1993.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais em juízo ou fora dele.

Brasília – DF, 31 / dezembro /2012.


GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA


CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO
REITOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

EM BRANCO

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNMAS
 Fis: *[Signature]*
 Rubrica: *[Signature]*



sultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em municípios do estado do Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$3.043.837,26. Fonte: 282000000 - 2012NE802048. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014025201235. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 14/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 08431343000112. Contratado : RESTELO - CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em municípios do estado de São Paulo. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$2.847.729,45. Fonte: 282000000 - 2012NE802050. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014353201231. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 18/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 07321709000138. Contratado : JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES) em municípios do estado de Alagoas. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$2.087.212,04. Fonte: 282000000 - 2012NE802070. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014849201213. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 20/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 07321709000138. Contratado : JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES) em municípios do estado da Paraíba. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$3.886.783,39. Fonte: 282000000 - 2012NE802058. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100012873201218. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 22/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 9190644000180. Contratado : BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES) em municípios do estado da Bahia. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$3.948.926,67. Fonte: 282000000 - 2012NE802055. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 2510001484101249. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 22/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 13875689000140. Contratado : CONSTRUTORA TRINDADE LTDA - ME -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em municípios do estado de Rondônia. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$3.169.776,46. Fonte: 282000000 - 2012NE802087. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014354201296. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 26/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 07321709000138. Contratado : JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES) em municípios do estado de Pernambuco.

buco. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$3.823.813,66. Fonte: 282000000 - 2012NE802083. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014829201234. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 32/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 08431343000112. Contratado : RESTELO - CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em municípios do estado do Paraná. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$6.178.407,49. Fonte: 282000000 - 2012NE802084. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014848201261. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 16/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 05068332000177. Contratado : ECOEFICIENCIA SOLUCOES AMBIENTA-LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES) em municípios do estado de Santa Catarina. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$2.908.495,77. Fonte: 282000000 - 2012NE802098. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014855201262. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 24/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 07321709000138. Contratado : JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES)em municípios do estado da Paraíba. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$6.421.084,03. Fonte: 250000000 - 2012NE802101. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NE800080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2012 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014345201295. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 30/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 70073275000130. Contratado : GEOSISTEMAS ENGENHARIA E -PLANEJAMENTO LTDA -Objeto: Contratação de empresa de consultoria de engenharia para assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água(SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário(SES)em municípios do estado de Maranhão. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 18/01/2013 a 18/01/2016. Valor Total: R\$3.478.441,58. Fonte: 282000000 - 2012NE802140. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 17/01/2013) 255000-36211-2013NER00080

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2012

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N.º andar, em Brasília/DF e o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, CNPJ: 17.254.509/0001-63, situado nota) Av. Pedro Calmon, nº 550, Pédio da FAU Reitoria. Objeto: Programa de Pesquisa em Saúde e Saneamento. 1) Da Concedente: R\$ 100.000,00, correção à conta do crédito orçamentário: PTFES 046262, Fontes 0151. 2) Da Conveniente: R\$ 200.000,00, correção à conta do dotação orçamentária: PTFES 046262, Fontes 0151. Conforme Nota de Empenho 2012NC000719 e 1088. Da Conveniente: Contrapartida em bens e serviço a cargo da Universidade, conforme cláusula 6º do TC. Data de assinatura: 31/12/2012. Vigência: 24 meses contados a partir de sua assinatura. Signatários: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87 e CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO, CPF: 380.078.517-04. Processo: 25100.015.468/2012-43

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2012

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N.º andar, em Brasília/DF e o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, CNPJ: 17.254.509/0001-63, situado nota) Avenida Alvaro Cabral, 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. Objeto: Promover Cursos de Capacitação com tema Planos Municipais de Saneamento Básico e ofertar apoio e supervisão aos municípios na elaboração dos planos. 1) Da Concedente: R\$ 3.520.057,25 correção à conta do crédito orçamentário 10512.2068.20AG.0001, Fonte 0282, Conforme Nota de Empenho nº 2012NE001981 de 07.12.2012. Data de assinatura: 31/12/2012. Vigência: 24 meses contados a partir de sua assinatura. Signatários: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF: 300.191.096-87 e JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA, CPF: 677.827.364-04. Processo: 25100.027706/2012-63

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 51/2012 SICONV Nº 774514

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N.º andar, em Brasília/DF e o(a) Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz/PB. Valor Total: R\$ 255.102,50, Valor de Contrapartida: R\$ 5.102,50, Crédito Orçamentário: PTRES: 52040, Fone Recurso: 0153000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE802157, Vigência: 31/12/2012 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 31/12/2012. Signatários: Concedente: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, CPF nº 300.191.096-87, Conveniente : IVANA CRISTINA DE HOLANDA CUNHA BARRETO, CPF nº 451.450.914-15. Processo: 25100.027699/2012-08.

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 57/2012 - SICONV Nº 775123

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N.º andar, em Brasília/DF e o(a) Prefeitura Municipal de Anadia/AL CNPJ: 12.237.251/0001-19, situado nota) RUA TENENTE VIOTTI, 331, CENTRO, PASSA QUATRO/AL - Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico. 1) Da Concedente: R\$ 200.000,00, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.512.2068.20AG.0001, UG 255000, Gestão 3621, conforme NE 2012NE014414 de 08/11/2012. 2) Da Conveniente: R\$ 4.351.78. Data de assinatura: 31/12/2012. Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2014. Signatários: Gilson de Carvalho Queiroz Filho, CPF: 300.191.096-87 e GILSON GOMES DE SOUSA, CPF nº 196.962.131-15. Processo: 25100.027709/2012-08.

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 84/2012 - SICONV Nº 774513

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N.º andar, em Brasília/DF e o(a) Prefeitura Municipal de Itaberá/GO, CNPJ: 02.451.938/0001-53, situado nota) PRACA BALDUINO DA SILVA

Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.